

# PROJETO BÁSICO

## PROPOSTA TÉCNICA

### CRENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA E PATAMARIZAÇÃO PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	29/04/21	03/05/21	06/05/21	12/05/21	26/05/21
	Nº DE FOLHAS					
	FOLHAS REV.					
	RESPONSÁVEL	THIAGO	THIAGO	THIAGO	THIAGO	FABIANA
	EDIÇÃO	R00	R01	R02	R03	R04
	ARQUIVO	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL-R00	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL-R01	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL-R02	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL-R03	PB-TOPOGRAFIA/ PATAMARIZAR- GOIAS SOCIAL-R04

## CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E PATAMARIZAÇÃO

### 1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

### 2 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 2.1 Procedimento Administrativo: Credenciamento;
- 2.2 Convocação: Chamamento Público;
- 2.3 Legislações Aplicáveis: Lei Federal Nº 13.303/2016; Lei Federal Nº 11.888/2008; Lei Estadual Nº 14.469/2003; Decreto Estadual Nº 6.883/2009; Lei Estadual Nº 14.542/2003; Lei Estadual Nº 17.928/2012; Decreto Estadual Nº 8.508/2015; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018 e no que couber a Lei Federal Nº 8.666/1993; Instrução Normativa Nº 0012/2021 de 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre Chamamento Público.

### 3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto desse Projeto Básico é descrever os critérios e exigências técnicas mínimas necessárias para **CRENCIAR** empresas especializadas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em execução de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização, em caráter temporário, para construção de unidades habitacionais de famílias com renda de até três salários mínimos localizadas em diversos municípios do Estado de Goiás.

### 4 DO OBJETIVO

- 4.1 Credenciamento, com vistas a posterior contratação, de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização em municípios localizados em todas as regiões de planejamento do Estado de Goiás (Anexo I);
- 4.1.1 A estimativa é de atendimento a **144 (cento e quarenta e quatro) municípios** por meio desse Projeto Básico, a serem definidos posteriormente pela AGEHAB (Anexo II);
- 4.1.2 O objeto será parcelado em **LOTES**, em que cada **LOTE** poderá contemplar até 3 municípios do Estado de Goiás, cuja lista dos respectivos municípios será posteriormente definida pela AGEHAB junto com o Governo do Estado de Goiás, considerando as regiões de

planejamento em que os municípios se encontram e sua proximidade geográfica de acordo com as justificativas expostas no item 5;

- 4.1.3 Cada **LOTE** do credenciamento poderá abranger até 03 (três) municípios goianos, para a prestação dos serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização, **sendo que para cada município poderá existir mais de uma LOCALIDADE, ou seja, Quadras** dos futuros empreendimentos;
- 4.1.4 Caso o número de empresas credenciadas não seja suficiente para realizar todos os **LOTES**, as empresas já contratadas poderão participar novamente do sorteio para um novo montante de **LOTE**, sempre que tiver finalizado o contrato já firmado.

## 5 DAS JUSTIFICATIVAS

- 5.1 Considere-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º, do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
- 5.2 Considere-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25º, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
- 5.3 Considere-se que uma moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);
- 5.4 Considere-se que, a despeito de ser um direito universal de todo o ser humano, a moradia digna, no Brasil, ainda é uma meta a ser atingida. Neste sentido, é válido ressaltar que, conforme estudo do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), referente ao ano de 2015, apenas 50,3% dos brasileiros têm acesso a serviços públicos de saneamento básico adequado. Ou seja, mais de 100 milhões de pessoas não dispõem do serviço de saneamento básico adequado para o atendimento de suas necessidades;
- 5.5 Considere-se, neste sentido, que a Lei Federal Nº. 11.888/2008, que institui a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
- 5.6 Considere-se que o Art. 3º do Estatuto Social da AGEHAB/GO estabelece como

a sua finalidade desenvolver a política habitacional do Estado de Goiás;

- 5.7 Considere-se que serão atendidas as famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e pobreza com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- 5.8 Considere-se que para seleção dos municípios a AGEHAB adotou como critério aqueles com o maior Índice Multidimensional de Carência das Famílias – IMCF (IMB 2019) e maior Déficit Habitacional e seus componentes;
- 5.9 Considere-se que o entendimento da AGEHAB como melhor forma para contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização, objeto desse Projeto Básico, seja por **Credenciamento**, visto haver inviabilidade de competição, e com isso permitir a contratação de vários interessados, a qualquer tempo;
- 5.9.1 Considere-se que baseado no art. 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade;
- 5.10 Considere-se que o credenciamento, processo por meio do qual a AGEHAB convocará por um **Chamamento público** as empresas especializadas, dispondo-se a contratar todas as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos nesse Projeto Básico, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar;
- 5.10.1 Considere-se que após o credenciamento, a distribuição dos serviços às contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação, seguindo a ordem da fila resultante de **sorteio** a ser realizado pela AGEHAB para ordenar os participantes;
- 5.11 Considere-se que uma das razões para o **sigilo do valor estimado** em um processo licitatório seja dar competitividade efetiva ao certame, o que não cabe ao processo por meio do qual a AGEHAB adota nesse Projeto Básico, Credenciamento, conforme justificativa item 5.9;
- 5.12 Considere-se ainda, que **não há preservação do sigilo do valor estimado** para cada contrato pois, o recurso provido do Fundo PROTEGE GOIÁS, item 6.1, estabelece o número máximo de unidades habitacionais a serem atendidas e o recurso total disponibilizado para realização dos serviços propostos nesse Projeto Básico;
- 5.13 Considere-se que o **valor para cada contrato será fixo e irrevogável pelo prazo contratual** em razão do curto prazo para execução dos serviços, indicado no item 13.2;



5.14 Considere-se que as **LOCALIDADES** para a realização dos serviços de **Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização** de cada empreendimento onde as unidades habitacionais de interesse social serão implantadas, para fins de detalhamento do serviço a ser realizado, será disponibilizado às empresas **na contratação**.

5.14.1 Considere-se que pelas características do objeto desse certame, a AGEHAB requer contratações **esporádicas ou sucessivas**, e que pela natureza do objeto, **não é possível definir previamente** um quantitativo a ser demandado para cada Município assim como quais são os municípios de cada Região de Planejamento para contratação;

## 6 DO RECURSO VINCULADO

6.1 Para contratação das empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização para empreendimentos de habitação de interesse social, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do **Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA** de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual Nº 6.883/2009;

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação. Nesse item são descritos as exigências necessárias referentes a qualificação técnica;

7.2 A atividade técnica para credenciamento deverá ser compatível com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;

7.3 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 Documentos da empresa participante (pessoa jurídica):

7.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável(is) técnico(s) com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo CREA e/ou CAU;

7.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura;

7.3.1.3 Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

- 7.3.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que comprove(m) que a empresa participante prestou serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas com características compatíveis as do objeto desse credenciamento;
- 7.3.1.4.1 Acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA, respectivamente, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;
- 7.3.1.5 Comprovação através de Declaração Formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa Projeto Básico, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB;
- 7.3.2 Documentos dos profissionais (pessoas físicas):
- 7.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA dos profissionais disponibilizados, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;
- 7.3.2.1.1 No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do ato constitutivo em vigor, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.3.2.1.2 No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 7.3.2.1.3 No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou

precária;

7.3.2.1.4 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

7.3.2.2 Cópia da certidão de registro dos **profissionais** disponibilizados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos no formato digital e na extensão .PDF, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou pelo representante legal da empresa participante, à Agência Goiana de Habitação-AGEHAB, **exclusivamente através do e-mail** do Departamento de Protocolo dessa agência: [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br), da seguinte forma para que seja gerado um número de protocolo:

8.1.1 O assunto do e-mail deverá conter:

- a) Chamamento Público  
TOPOGRAFIA/PATAMARIZACAO/PROTEGE XXX/ 2021:  
Empresa Participante (Informar o Nome da Empresa Participante);
- b) Informar quais as documentações estão sendo anexadas:  
exemplo: HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) Informar os dados para contato (nome da empresa/responsável e contato de telefone fixo e celular - *whatsapp*), conforme Anexo III;

8.1.2 No corpo do e-mail apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o anexo do e-mail;

8.2 A(s) certidão(ões) (CAT), atestado(s) (ACT), declaração(ões), ARTs ou RRTs apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (local de execução do estudo ou projeto);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

8.3 Para participar, a empresa deverá apresentar toda documentação descrita no item 7 em formato digital, extensão .PDF, em arquivos individuais de no máximo 5Mbytes, podendo haver vários desse tamanho em único e-mail ou via *google drive* ou outro tipo de compartilhamento;

8.4 Os documentos necessários à habilitação-qualificação técnica poderão ser solicitados pela Comissão de Chamamento para ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da

AGEHAB, membro da Comissão de Chamamento.

## 9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão de Chamamento a partir do seu recebimento e de acordo com a data e hora de envio da documentação pelo e-mail do Departamento de Protocolo da AGEHAB supracitado item 8.1;

9.1.1 No caso da empresa inabilitada que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento na fila de conferência de documentação será a última data em que a empresa apresentar a documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, mediante requerimento;

9.1.2 Será analisada a documentação habilitatória de todas as empresas participantes de acordo com ordenamento de protocolo supracitado e conforme as regras gerais de publicação de cada julgamento do credenciamento periódico, item 9.2.3;

9.2 Concluída a análise da documentação habilitatória por parte da Comissão, será publicado o resultado do Credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação;

9.2.1 A partir da data da publicação relativa ao resultado de habilitação, os interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, enquanto o edital estiver em vigência, entregando a documentação na forma requerida no Edital, respeitada a vigência deste Credenciamento;

9.2.2 A empresa inabilitada, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada de requerimento;

9.2.3 Os resultados de cada julgamento de documentação habilitatória, seguirão a regra geral abaixo:

9.2.3.1 A cada período de 15 (quinze) dias consecutivos, sempre contados a partir da data da última publicação, ocorrerá a publicação dos julgamentos mencionados no item 9.2.

9.2.3.2 Nesse período de 15 (quinze) dias consecutivos, compreendido entre cada publicação, a documentação que for entregue nos prazos abaixo terá o seguinte tratamento:

a) Documentação entregue até o 10º (décimo) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação seguinte;

b) Documentação entregue a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação subsequente à prevista na alínea "a";

9.3 Após o julgamento da documentação recebida, inicial e a cada 15 (quinze) dias



consecutivos, conforme regra estabelecida no item 9.2 e seguintes, a Comissão de Chamamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja cópia que será afixada em quadro de aviso da Agência Goiana de Habitação, bem como no site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br);

- 9.4 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza;
- 9.5 O **Credenciamento** permanecerá vigente, por **prazo indeterminado**, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AGEHAB;
- 9.5.1 A qualquer tempo e com aviso prévio, a ser publicado no Portal de Licitações da AGEHAB, a mesma poderá suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento;
- 9.6 Caso a empresa não tenha mais interesse poderá, a qualquer tempo, desde que havendo contrato(s) firmado(s) com a AGEHAB e este(s) esteja(m) finalizado(s) solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar à AGEHAB por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 DOS SORTEIOS

- 10.1 O chamamento dos interessados em assumir os contratos, após habilitados pela AGEHAB, será por sorteios, nas datas e horários a serem divulgados, organizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação ou Chamamento, que têm o objetivo de, conforme a definição dos seus resultados, ordenar os participantes, aplicando os princípios de igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação;
- 10.2 A cada credenciamento periódico, item 9.2.3.1, será realizado um sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento;
- 10.3 Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas;
- 10.4 A AGEHAB fará a distribuição dos LOTES de serviços seguindo a ordem da fila resultante dos sorteios;
- 10.4.1 Os LOTES disponíveis no credenciamento periódico serão escolhidos pelas empresas credenciadas conforme ordenamento do banco de credenciadas, ou seja, aquela empresa que ocupa o primeiro lugar poderá escolher primeiro o LOTE que irá contratar com a AGEHAB dentre os lotes disponibilizados pela AGEHAB, e assim por diante;

- 10.5 A distribuição dos LOTES de serviços conforme execução do escopo mínimo item 11 às credenciadas observará a ordem precedente, demandando o serviço deste LOTE de cada vez por empresa credenciada;
- 10.6 Caso o sorteado declinar ou se por ventura venha a ser impedido de contratar, dar por abandono o Contrato, ou seja, descredenciado (item 14.10), a convocação se dará respeitando a ordem subsequente do sorteio;
- 10.7 O credenciado poderá ser contratado para mais de um LOTE de serviço, desde que o objeto do contrato vigente tenha sido concluído em conformidade com os dispostos nesse Projeto Básico item 4.1.4, recebido pela AGEHAB e beneficiário, e encerrado legalmente;
- 10.8 O chamamento das empresas credenciadas acontecerá enquanto houver necessidade dos serviços objeto desse Projeto Básico, ou seja, até a conclusão dos serviços de execução de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização distribuídos nos municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás.

## **11 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 O credenciamento, objeto desse Projeto Básico, objetivará a contratação de empresas especializadas para execução de serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização em municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás;

### **11.2 DO PROJETO PLANIALTIMÉTRICO (TOPOGRAFIA)**

- 11.2.1 O projeto topográfico será representado pelos levantamentos planialtimétricos cadastrais da área objeto das intervenções (LOCALIDADE) e deverá atender a NBR 13.133/1996 e Norma Técnica 02/89 aprovada pelo Decreto nº 16.035 de 1994, possuindo escopo mínimo abaixo:

- 11.2.1.1 **Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM:** deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;

- 11.2.1.2 **Cadastro:** apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, como: muros, cercas, edificações, árvores, postes, rede elétrica, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia,



objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;

- 11.2.1.3 Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- 11.2.1.4 Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula:  $e = 12,50 n$ , sendo:  $n$  em quilômetros; e em milímetros;
- 11.2.1.5 Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;
- 11.2.1.6 Outras Informações: ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;
- 11.2.1.7 Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas de nível devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível.

### 11.3 DO PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, CONTENÇÕES, TALUDES E/OU DESNÍVEIS E DRENAGENS

- 11.3.1 Conforme normas brasileiras vigentes e instruções normativas (CEF e TCE), o projeto de Patamarização, contenções, taludes e/ou desníveis e drenagem será necessário sempre que após a realização do projeto topográfico e de terraplenagem for observado locais onde houver a necessidade de:
  - 11.3.1.1 Soluções para contenção do aterro com finalidade de proteção de terreno contíguo, bem como previsão de contenção de terreno contíguo em cota superior ao empreendimento;
  - 11.3.1.2 Previsão de contenção (arrimo) com sistema de drenagem conforme projeto específico acompanhado da respectiva ART para ocorrência de desnível superior a 1,00 m (um metro);

- 11.3.1.3 A execução de arrimo poderá ser substituída por solução em talude, desde que atendidas às seguintes condicionantes:
- 11.3.1.3.1 Todos os taludes, qualquer que seja o desnível, devem obrigatoriamente, estar contemplados no projeto de patamarização, com apresentação de respectiva ART;
  - 11.3.1.3.2 Para os taludes em aterro, a inclinação deve ser de até 45° e, em corte, de até 60°. Para inclinações superiores, deve ser apresentado estudo comprovando sua estabilidade;
  - 11.3.1.3.3 A execução de taludes deve respeitar as poligonais do terreno do empreendimento, sendo vedadas invasões aos terrenos vizinhos;
  - 11.3.1.3.4 Taludes de altura até 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé do talude;
  - 11.3.1.3.5 Taludes de altura superior a 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé e na crista;
- 11.3.1.4 Os dispositivos de drenagem dos taludes devem ser interligados ao sistema de captação e a drenagem das cristas deverão prever descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação;
- 11.3.1.5 No caso de lotes em que os fundos desses lotes façam divisa com glebas ainda não parceladas, será obrigatória apresentação de solução de drenagem para toda a área ocupada adequada a topografia do terreno e, preferencialmente, voltada para a frente;
- 11.3.1.6 Nas áreas de uso comum, todos os taludes, independentemente da altura, devem receber proteção superficial com vegetação em toda sua extensão, avançando até o limite dos dispositivos de drenagem;
- 11.3.1.7 É recomendável a execução de proteção vegetal para as áreas privativas não pavimentadas;
- 11.3.1.8 Haverá previsão de guarda-corpo ou outro tipo de inibidor de acesso adequado a cada caso, para desníveis superiores a 1,00 m em áreas comuns de circulação ou acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo for inferior a 1,00 m;
- 11.3.1.9 A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será de:
- 11.3.1.9.1 No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude;



- 11.3.1.9.2 No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00 m;
- 11.3.1.9.3 Igual ou superior à metade do desnível para inclinações até 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
- 11.3.1.9.4 Igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações acima de 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;
- 11.3.1.9.5 1,50 m ou altura do arrimo - 1,00 m, o que for maior, da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até o muro de arrimo.
- 11.3.1.10 Taludes com desnível superior a 6,0 m de altura devem prever a execução de bermas ou solução técnica com mesmo desempenho em relação à segurança, solidez e estabilidade;
- 11.3.1.11 A Tabela 1 resume as condições e parâmetros para análise de estabilidade e dos afastamentos mínimos das edificações;

Tabela 1 - Parâmetros e condições para análise da estabilidade e afastamento mínimo de taludes			
Desnível	Inclinação		
	$\alpha \leq 45^\circ$	$45^\circ < \alpha < 60^\circ$	$\alpha \geq 60^\circ$
$H \leq 3,0m$	$D \geq 1,5 m$ Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$3,0m < H < 6,0m$	$D = H/2$ Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$H \geq 6,0m$	$D = H/2$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem	$D = 2/3 H$ Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de

	escadarias de drenagem para descida da água da crista.	para descida da água da crista.	drenagem para descida da água da crista.
--	--	---------------------------------	--

onde:  $H$  é a altura do talude, do pé até a crista;  $\alpha$  é a inclinação do talude e  $D$  é o afastamento da face externa da edificação mais próxima ao plano do talude.

- 11.3.1.12 Para utilização de afastamentos inferiores aos citados nos itens acima, deverão ser comprovadas condições de segurança e de habitabilidade, principalmente a garantia de insolação e ventilação, através de estudo específico realizado de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto aos requisitos da norma de desempenho, com ART recolhida;
- 11.3.1.13 Em qualquer situação, se o estudo de estabilidade geotécnica indicar parâmetros mais restritivos, estes devem ser acatados;
- 11.3.1.14 Deve ser executada impermeabilização nas faces dos muros em contato com o solo e revestimento (no mínimo chapisco) nas faces expostas;
- 11.3.1.15 Os taludes ocuparão no máximo 12% da área de cada lote;
- 11.3.1.16 Não serão permitidos platôs intermediários entre lotes.

#### 11.4 Deverão ser fornecidos pela Contratada/Credenciada:

- 11.4.1 O projeto executivo com todos os elementos gráficos (contenção, fundação da contenção, indicação dos taludes, etc), com desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de orientações sobre proteção provisória;
- 11.4.2 O projeto de impermeabilização e drenagem das contenções e taludes;
- 11.4.3 Deverá ser apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos e critérios de projetos;
- 11.4.4 Memorial descritivo contendo os volumes de terra (corte e aterro);
- 11.4.5 ART dos projetos;
- 11.4.6 Quantitativo de materiais e serviços para elaboração do orçamento, necessário para viabilizar a contratação do empreendimento, seja o serviço sendo executado ou não pela AGEHAB;

## 12 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A execução dos serviços técnicos profissionais de Topografia (Levantamento Planialtimétrico) e Patamarização, contenções, taludes e drenagens de **1 (uma) LOCALIDADE (Quadra)**, terá o valor limite conforme abaixo, sendo que os valores dos serviços são compostos de:
  - 12.1.1 Projeto Topográfico (Levantamento Planialtimétrico): **R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>**;

- 12.1.2 Projeto de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens: **R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>**;
- 12.1.3 Valor total dos serviços para 1 (uma) LOCALIDADE por empresa contratada e (conforme item 12.1): **R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por m<sup>2</sup>**, caso seja necessário a execução dos dois projetos;
- 12.2 Considerando que cada **LOTE** pode contemplar até 3 (três) municípios do Estado de Goiás e que em cada município pode existir mais de uma **LOCALIDADE** (Quadra), os custos com os deslocamentos serão função das distâncias percorridas (km), conforme item 12.6, para atender os serviços de cada LOTE, não estando inclusos no item 12.1;
- 12.3 Caso o **LOTE** destinado para a CONTRATADA contemple um ou mais municípios com mais de uma **LOCALIDADE (Quadra)** por município ou municípios, o valor total do contrato será composto pelo valor apresentado no item 12.1 multiplicado pelo número de **LOCALIDADES**;
- 12.4 Para a composição dos preços dos serviços de elaboração de Projeto de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens para cada **LOCALIDADE**, foram utilizadas cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução e elaboração desses projetos, adotando-se o **valor médio dos preços cotados** (Anexo IV) para a elaboração dos projetos pois, não existem composições de custo unitário específicas de referência estadual ou federal, ou seja, da GOINFRA e SINAPI que contemplem a realização desses serviços de elaboração de projetos;
- 12.4.1 Caso a CONTRATADA confirme e comprove tecnicamente que não seja necessária a elaboração do Projeto de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens devido às condições favoráveis do terreno de cada LOCALIDADE, ou seja, quando todos os requisitos do item 11.3.1 e subitens forem atendidos, a empresa CONTRATADA deverá informar por escrito o Fiscal da AGEHAB, a quem caberá a comprovação, aprovação e providências para não inclusão dos valores descritos no item 12.1.2, quando do pagamento pela prestação dos serviços.
- 12.4.1.1 Caso configurado a desnecessidade de elaboração de projetos nos termos do item 12.4.1., a CONTRATADA está ciente de que fará jus ao recebimento apenas do serviço efetivamente prestado.
- 12.5 Para os serviços de Levantamento Planialtimétrico (Topográfico) e projeto existem composições de custo unitário na base de dados da GOINFRA, porém, como foi necessária a cotação do outro serviço técnico para o certame (Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagem) e na possibilidade de não haver interesse de empresas para a execução dos serviços e projeto de Levantamento Planialtimétrico (Topográfico) (ocorrer fracasso) considerando os preços estabelecidos pela GOINFRA, optou-se pelas cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução e elaboração desses projetos, adotando-se o **valor médio dos preços cotados** (Anexo IV).
- 12.6 Para a composição dos custos com deslocamento, mobilização e desmobilização

será utilizada a composição de custos **TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDAGEM (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) – Código 050102** da GOINFRA (desonerada, data base novembro de 2020) com base na distância percorrida (km) para atendimento dos municípios de cada LOTE, sendo estipulado o valor de **R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)** para cada km percorrido, custo esse que não está incluso no item 12.1, sendo contabilizados apenas no Contrato final.

- 12.6.1 O Código descrito no item acima será utilizado neste projeto básico por contabilizar o transporte de equipamentos, o valor de retorno e por não ter um código específico com esta finalidade para Topografia;
- 12.6.2 O valor estimado para o deslocamento consta no Anexo V, e será de R\$116.360,16 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta Reais e dezesseis centavos), em que utilizou-se a média de distância dos municípios de cada região de planejamento até a capital, e multiplicou-se pela estimativa de municípios que poderão ser efetivamente atendidos;
- 12.6.2.1 O valor estimado para o deslocamento é somente para se computar os valores a serem disponibilizados para este fim. As empresas receberão o montante exato referente ao km rodado conforme os municípios e rotas conhecidas posteriormente, antes da assinatura dos contratos;
- 12.6.3 O valor **médio** estimado, considerado como preço máximo apresentado nesse Projeto Básico, inclui todos os serviços relacionados nos itens 11, 12, assim como os custos com:
- 12.6.4 O valor estimado, considerado como preço máximo apresentado nesse Projeto Básico, inclui todos os serviços relacionados nos itens 11, 12, assim como os custos com:
- 12.6.4.1 Consulta e autorizações das concessionárias e/ou órgãos de serviços públicos responsáveis e fiscalizadores, quando necessário, para a elaboração dos projetos;
- 12.6.4.2 ARTs de todos os projetos, orçamentos, memoriais e especificações, devidamente assinadas e quitadas perante ao CREA;
- 12.6.4.3 Taxas referentes às licenças e franquias necessárias para execução das ensaios geotécnicos, assim como emolumentos legais prescritos por lei;
- 12.6.4.4 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Contratada;
- 12.6.4.5 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com equipamentos, acessórios, peças, implementos e combustíveis das máquinas e transportes, estadias e diárias de funcionários, encarregados ou qualquer outras pessoas da empresa, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação dos serviços;



12.6.4.6 Todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços;

12.7 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas cadastradas deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus para a AGEHAB.

### 13 DOS PRAZOS

13.1 A Contratada deverá, tendo em vista os prazos definidos em Contrato para a execução dos serviços, realizá-los garantindo a qualidade técnica exigida pela normas brasileiras e pela AGEHAB;

13.2 O prazo definido para execução dos serviços objeto desse Projeto Básico é de no máximo de 10 (dez) dias consecutivos para cada **MUNICÍPIO** informada pela AGEHAB, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB, conforme escopo descrito no item 11 desse Projeto Básico;

13.2.1 Considerando que cada **LOTE** poderá contemplar mais de um município (até 3 municípios) e que cada município poderá ter mais de uma **LOCALIDADE**, o prazo total definido para execução dos serviços de cada contrato ficam condicionadas ao número de **LOCALIDADES**, não podendo ser maior que 30 (trinta) dias consecutivos;

13.3 Para cada **LOTE** será gerado um contrato com a empresa credenciada e uma Ordem de Serviço (OS) específica será emitida, juntamente com as **LOCALIDADES E MUNICÍPIOS**;

13.4 Na Ordem de Serviço (OS) constará o número do processo referente, a data de início, a discriminação dos serviços para efeito de faturamento e outras informações que forem necessárias;

13.5 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante da AGEHAB, 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo;

13.6 A eventual reprovação dos serviços ou materiais, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação de penalidades contratuais;

13.7 O **prazo de vigência de cada contrato** será de 12 (doze) meses, contado a partir

da assinatura do instrumento contratual.

#### 14 DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A convocação da empresa para execução dos serviços ocorrerá de acordo com a sequência da lista de empresas credenciadas, conforme resultado do sorteio, e a contratação após a indicação do **LOTE**, onde constará as **LOCALIDADES E MUNICÍPIOS**;
- 14.2 A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorre por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou por outro meio eletrônico, e será efetuada pela Unidade Demandante da AGEHAB, juntamente com a Ordem de Serviços;
- 14.3 A comunicação com a CONTRATADA poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério da Unidade Demandante da AGEHAB;
- 14.4 A aceitação dos serviços pela CONTRATADA implicará na sua concordância com escopo dos serviços, inclusive os deslocamentos, os valores dos serviços e prazo de execução;
- 14.5 Em caso de dúvida da CONTRATADA quanto ao valor da Ordem de Serviços (OS), deverá ser solicitado esclarecimento a Unidade Demandante da AGEHAB antes da aceitação;
- 14.6 A documentação, que engloba a entrega do **LOTE** e suas **LOCALIDADES** e a Ordem de Serviço, será entregue ao representante legal ou profissional da CONTRATADA, que foi habilitada pela AGEHAB;
- 14.6.1 A CONTRATADA poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos documentos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à AGEHAB;
- 14.7 A CONTRATADA deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar formalmente à Unidade Demandante da AGEHAB a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente no seguinte endereço de e-mail: [projetos@agehab.go.gov.br](mailto:projetos@agehab.go.gov.br);
- 14.8 A confirmação da aceitação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser comunicada oficialmente à AGEHAB por e-mail ou ofício, e deverá ser encaminhada em até 02 (dois) após o recebimento da comunicação item 14.2;
- 14.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado do sorteio;
- 14.10 A empresa que recusar os serviços, desde que justificado, será automaticamente transferida para o final da lista de credenciamento e, após a terceira recusa, será excluída da lista de empresas credenciadas;

14.10.1 Aquela empresa cuja recusa não for justificada formalmente à AGEHAB será automaticamente descredenciada.

## 15 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos técnicos no dia determinado na Ordem de Serviço (OS) ou Contrato, sob pena de ser notificada oficialmente pelo executor do Contrato;

15.1.1 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da AGEHAB ou do Poder Público, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior;

15.2 Os serviços serão entregues em **01 (uma) Medição** onde será realizado o **Recebimento Técnico de Conclusão dos Projetos (Medição Única)** do referido **LOTE**;

15.2.1 Os Recebimentos Técnicos serão realizados após a conclusão dos serviços propostos pelo Contrato, mediante as seguintes condições:

15.2.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo do serviço fixado no Contrato;

15.2.1.2 Pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) dentro de um período de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após a comunicação da CONTRATADA, via e-mail ou mediante outra ferramenta de comunicação posteriormente definida pela CONTRATANTE, considerando emissão da conclusão dos Projetos Executivos;

15.2.1.3 Conformidade dos serviços com o objeto: após vistoria *in loco*, caso necessário, na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições para com as realizações dos levantamentos planialtimétricos (topográficos) e seus resultados;

15.2.2 A medição corresponderá aos serviços executados do primeiro dia descrito na Ordem de Serviço até o término dos trabalhos, conforme prazos do LOTE estabelecidos em contrato, itens 13.2 e 13.2.1;

15.2.3 As medições poderão ser acompanhadas por representantes da AGEHAB (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da AGEHAB;

15.2.4 A medição será registrada em: planilha que conterá o endereço do LOTE e suas LOCALIDADES, a discriminação dos serviços com as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, fotografias, memórias de cálculo, desenhos, entre outros;

- 15.2.5 Será emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), a declaração de **Recebimento de Conclusão dos Projetos Executivos**;
- 15.2.6 Vencido o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, o fiscal responsável pelo o acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), deverá elaborar relatório informando sobre a situação dos serviços e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da direção da AGEHAB, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e Lei Federal Nº 13.303/2016.

## 16 DO CONTROLE DE QUALIDADE TÉCNICA

- 16.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica (também chamada monitoramento); e revisão.
- 16.1.1 A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a execução dos serviços previstos pelos **Contratos**;
- 16.1.1.1 Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação por essa agência;
- 16.1.2 As revisões, que serão solicitadas por engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, têm por objetivo, ainda, orientar a CONTRATADA e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas nos **Contratos** ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações dadas pela AGEHAB.

## 17 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 17.1 O recurso oriundo do **Fundo PROTEGE GOIÁS** para execução dos serviços será liberado de acordo com a execução dos serviços de cada LOTE e após sua finalização conforme a forma de pagamento descrita no item 17.2;
- 17.2 A AGEHAB pagará em até 30 (trinta) dias à Contratada a medição relativa aos serviços realizados, medidos e aprovados que fizerem referência aos serviços executados e constantes no Contrato de cada LOTE, em medição única;

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

- 18.1 No fornecimento de documentos na contratação:



- 18.1.1 De acordo com os municípios e LOTES definidos pela AGEHAB, com os dados cadastrais de cada LOCALIDADE: endereço completo (com ruas, quadra, lotes ou números, setor, município, estado, CEP), localização da(s) Quadra(s);
  - 18.1.2 Das regras específicas e documentos necessários para prestação de contas do recurso liberado, Fundo PROTEGE GOIÁS, para realização do objeto desse Projeto Básico de acordo com Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e em leis específicas do recurso;
  - 18.1.3 Todos os documentos serão disponibilizados para empresa na contratação pelo Departamento de Gerência de Projetos e Análise Técnica - GEPROTEC em meio eletrônico ou enviado por e-mail;
  - 18.1.4 Fazer a intermediação com o município para receber a empresa na localidade, e outras providências que forem necessárias;
- 18.2 Na execução do objeto, fiscalização e medições:
- 18.2.1 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB poderão realizar inspeções periódicas nas LOCALIDADES, de acordo com a necessidade, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o Contrato e normas vigentes, fiscalizar as especificações;
  - 18.2.2 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB poderão realizar fiscalização para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
  - 18.2.3 Os engenheiros ou arquitetos da AGEHAB poderão realizar vistoria para aceitabilidade dos equipamentos necessários na execução dos serviços e projetos, na ocasião da contratação e sempre que necessário;
  - 18.2.4 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
    - a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços;
    - b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
    - c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da

AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

- d) Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;

18.2.5 A presença dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB durante a execução dos serviços topográficos, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

18.2.6 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

18.2.7 A medição será acompanhada por representantes da AGEHAB (terceirizados ou não) e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da AGEHAB;

18.2.8 As informações necessárias para emissão da fatura, referente à medição realizada e aprovada pela AGEHAB serão comunicadas à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a constatação da medição realizada;

18.2.9 Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado pela AGEHAB;

18.3 No credenciamento e descredenciamento formal das empresas participantes habilitadas: dar publicidade as orientações, rotinas e prazos do processo de credenciamento;

18.4 Na realização dos sorteios para ordenamento das empresas credenciadas: proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, item 10.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

19.1 Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;

19.2 Propiciar, no local de execução dos serviços os meios e as condições necessárias para que a AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, possam realizar inspeções periódicas;

19.3 Realizar os serviços e projetos executivos de Levantamento Planialtimétrico (Topográficos) e de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens, incluindo:

19.3.1 Apresentação da ART de execução dos serviços Topográficos (Engenharia) e elaboração dos Projetos Topográficos e de Patamarização, Contenções, Taludes e Drenagens e quantitativo em m<sup>2</sup>, devidamente registrada e quitada no CREA;

- 19.3.2 Executar os serviços Topográficos e de Patamarização necessários de cada LOTE apresentado pela AGEHAB na contratação;
  - 19.3.3 Executar os serviços de acordo com as exigências das normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e quando houver, das concessionárias ou órgãos locais;
  - 19.3.4 A contratada será responsável pela mão de obra especializada ou não, incluindo os encargos sociais e complementares (ferramentas individuais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte urbano ou não, exames médicos e seguros obrigatórios), bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, pela aquisição, transporte, carga e descarga e guarda dos materiais de construção, pelos equipamentos auxiliares (betoneiras, serra circular ou de corte, pistola para pintura, furadeira, andaime, entre outros), pelas ferramentas gerais, tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços;
  - 19.3.5 Responder pela segurança e solidez dos serviços durante a execução, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento dos serviços;
  - 19.3.6 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção dos serviços e elaboração dos projetos pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições que se fizerem necessárias;
  - 19.3.7 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, decorrente de vícios de realização de ensaios devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;
  - 19.3.8 Proceder ao final dos serviços, à demolição das construções provisórias, à limpeza dos locais de ensaios e do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
  - 19.3.9 Solicitar documento de **Recebimento de Conclusão de Projetos Executivos** e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados pela AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB a sua utilização;
- 19.4 Realizar prestação de contas conforme orientação da AGEHAB e em acordo com as disposições previstas na Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

## 20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 20.1 Do critério de reajuste contratual:

- 20.1.1 Considere-se que o valor do contrato poderá ser reajustado conforme Art.s 148 a 153 do RILCC da AGEHAB;

## 20.2 Dos anexos:

- 20.2.1 Anexo I – Áreas de planejamento do Estado de Goiás e Lista dos municípios distribuídos nas regiões de planejamento, a serem definidos pela AGEHAB para objeto desse Projeto Básico.
- 20.2.2 Anexo II – Resumo de quantidades estimadas por região/município referentes aos levantamentos e projetos a serem elaborados.
- 20.2.3 Anexo III – Modelo de ficha de cadastro com os dados necessários para o Credenciamento das empresas.
- 20.2.4 Anexo IV – Cotações mercadológicas dos serviços de Levantamento Planialtimétrico (Topográfico) e Patamarização, contenções, taludes e drenagens.
- 20.2.5 Anexo V – Resumo dos valores estimados para o deslocamento.

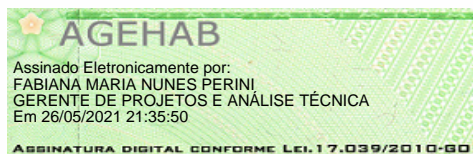
Goiânia, 26 de maio de 2021.

---

Thiago Augusto Mendes  
Analista Técnico – Engenheiro Civil  
Gerência de Projetos e Análise Técnica  
**(Membro da Comissão de Chamamento)**

---

Fabiana Maria Nunes Perini  
Gerente – Arquiteta e Urbanista  
Gerência de Projetos e Análise Técnica  
**(Membro da Comissão de Chamamento)**



**AGEHAB**  
Assinado Eletronicamente por:  
FABIANA MARIA NUNES PERINI  
GERENTE DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA  
Em 26/05/2021 21:35:50  
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-GO



**AGEHAB**  
Assinado Eletronicamente por:  
THIAGO AUGUSTO MENDES  
ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL  
Em 27/05/2021 08:56:07  
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-GO